



viveo

Política de Cortesias Comerciais



SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	2
2. ABRANGÊNCIA.....	2
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	2
4. DEFINIÇÕES	2
5. CORTESIAS COMERCIAIS.....	3
5.1. RECEBIMENTO OU OFERTA DE BRINDES	3
5.2. RECEBIMENTO OU OFERTA DE PRESENTES.....	3
5.3. RECEBIMENTO OU OFERTA DE ENTRETENIMENTO	4
5.4. RECEBIMENTO OU OFERTA DE HOSPITALIDADES	5
5.4.1. REFEIÇÕES	5
5.4.2. HOSPEDAGENS E TRANSPORTES.....	6
5.5. AGENTES PÚBLICOS E PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS	6
5.6. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO	7
6. REPORTE DE VIOLAÇÕES.....	7
7. DISPOSIÇÕES GERAIS	7
8. RESPONSABILIDADE	7
9. HISTÓRICO DE REVISÃO	8

1. OBJETIVO

A presente política tem como objetivo regular a oferta e aceite de Cortesias Comerciais (brindes, presentes, entretenimento e hospitalidades) de todos os colaboradores do ecossistema Viveo, a fim de atestar a idoneidade de todas as relações entre a Viveo e terceiros, inibindo qualquer possibilidade de obtenção de vantagem indevida, propina ou suborno.

2. ABRANGÊNCIA

Todos os colaboradores do ecossistema Viveo.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Código de Conduta Ética Viveo;
- Política Anticorrupção e Antissuborno;
- Política de Compliance;
- Política de Conflito de Interesses;

4. DEFINIÇÕES

- **Cortesias Comerciais:** Brindes, presentes, entretenimento e hospitalidade que são ofertadas ou oferecidas à colaboradores por terceiros;
- **Código de Conduta Ética:** Documento norteador sobre direitos e deveres dos colaboradores do ecossistema Viveo;
- **Anticorrupção e Antissuborno:** Condutas criminais vedadas pelo ecossistema Viveo, ligadas à obtenção de vantagem indevida.
- **Compliance:** Palavra originária do verbo da língua inglesa “*to comply*” qual significa estar de acordo, em conformidade com leis, diretrizes e regulamentos;
- **Conflito de interesses:** Conflito caracterizado quando há a possibilidade de uma pessoa, no presente caso, de um colaborador ou colaboradora agir em benefício próprio em contraposição com os interesses da empresa, de

modo que esta ação esteja em desacordo com os princípios e políticas da companhia;

- **Terceiros:** Todos que não fazem parte do quadro de colaboradores do ecossistema de uma empresa, contudo, estão ligados a ela por meio de atividades, operações ou interesses inerentes à sua atividade.

5. CORTESIAS COMERCIAIS

5.1. RECEBIMENTO OU OFERTA DE BRINDES

Brindes são itens de distribuição generalizada (não são direcionados especificamente a uma pessoa ou entidade), qual possuem como objetivo realizar promoção de uma marca, evento e similares, que não sejam passíveis de comercialização, como por exemplo: canecas, canetas, chaveiros, garrafas de água, dentre outros itens que possuam o logotipo da marca a ser promovida, que não podem servir para comercialização em geral.

O recebimento e oferta de brindes não é regulado pela área de Compliance do ecossistema Viveo, sendo permitido o aceite sem validação prévia.

5.2. RECEBIMENTO OU OFERTA DE PRESENTES

Presentes são itens que podem ser ofertados ou recebidos, e possuir valores expressivos ou não, contudo, são itens comercializáveis, como por exemplo: garrafas de vinho, bolsas/mochilas, joias, relógios, charutos, cestas com comidas, roupas, dentre outros objetos, que possuam a finalidade de agrado pessoal.

O colaborador do ecossistema Viveo não poderá fornecer seu endereço residencial para o recebimento de presentes, de qualquer natureza, ou enviar presentes ao endereço residencial de terceiros, estes, quando permitidos devem ser sempre entregues no endereço comercial do colaborador.

Todo o recebimento ou oferta de presentes deve passar por avaliação prévia da área de Compliance do ecossistema Viveo através do e-mail compliance@viveo.com.br.

Presentes são classificados da seguinte forma:

- **Itens perecíveis (categoria 1):** O recebimento de itens perecíveis, como comidas, bebidas e similares, serão partilhados entre a equipe qual o colaborador que recebeu o item, em momentos de intervalo para cafés, happy hours ou eventos/situações similares;
- **Itens de baixo valor (categoria 2):** Itens de baixo valor são aqueles qual a média de comercialização no mercado está em até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e não são perecíveis, como objetos, roupas, adornos etc. Os presentes recebidos serão sorteados através de plataforma online e segura, entre a equipe do colaborador, supervisionado pela gestão e um membro da equipe de Recursos Humanos ou Compliance;
- **Itens de alto valor (categoria 3):** Itens de alto valor serão considerados como aqueles superiores ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), **imprescindivelmente englobando itens de luxo**, como bolsas, canetas, roupas de grife, aparelhos eletrônicos, dentre outros. À priori, os itens de alto valor **não serão aceitos**, devendo retornar ao terceiro que realizou o envio com uma carta cordial de agradecimentos e justificativa da recusa realizada pela área de Compliance e Recursos Humanos. Na impossibilidade de recusa do item, visando o não desgaste da relação comercial com o terceiro, o time de Recursos Humanos será responsável por reverter o valor do objeto em dinheiro e realizar a doação deste para alguma instituição de caridade ou projetos sociais escolhidos pelos membros votantes do Comitê de Ética da Viveo.

5.3. RECEBIMENTO OU OFERTA DE ENTRETENIMENTO

Entretenimento é caracterizado como evento ou atividade que tenha como finalidade proporcionar diversão, satisfação pessoal ou boa disposição a alguém, como entretenimento são englobados: ingressos para shows, eventos esportivos, viagens, passeios, festas, eventos sociais, e atividades de uso pessoal como: ingressos para spas, parques e etc.

O recebimento ou oferta de entretenimento será avaliado pela área de Compliance através do e-mail compliance@viveo.com.br, contudo, alguns requisitos serão essenciais para a recusa imediata do entretenimento, sendo estes:

- Ingressos nominais para eventos;
- Convites para entretenimento erótico;
- Acesso à entretenimentos adquiridos por meios ilegais (cambistas, ingressos falsificados, dentre outros).

O aceite ou a oferta de entretenimento não são estimulados pela Viveo, de forma que **devem ser recusados sempre que possível**, e na hipótese de impossibilidade de recusa, deverá ser realizado o sorteio destes entre a equipe do colaborador que recebeu o entretenimento e em caso de ingressos/convites nominais, a presença será acatada apenas com justificativa plausível, apresentada em Comitê de Ética, bem como o aceite não acarrete nenhum prejuízo reputacional à Viveo, viole normas, diretrizes e políticas internas, bem como a legislação vigente aplicável.

5.4. RECEBIMENTO OU OFERTA DE HOSPITALIDADES

Hospitalidade é caracterizada como qualquer forma de receber, recepcionar, hospedar ou transportar alguém.

5.4.1. REFEIÇÕES

A oferta ou aceite de pagamentos de refeições é uma comum prática de hospitalidade, não sendo considerada ilegal, de forma que costumeiramente é um meio de construção de negócios e consolidação de relações comerciais.

Para que a oferta ou aceite de refeições não se torne um risco grave a Viveo, alguns requisitos devem ser cumpridos previamente, sendo estes:

- Comunicação prévia à gestão imediata e área de Compliance, esta última formalizada através do e-mail compliance@viveo.com.br;
- O valor da refeição deverá se adequar aos padrões locais, não podendo ultrapassar o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por pessoa;

- Não deverá ser ofertado por terceiro que não faça parte do ecossistema Viveo;
- Não deverá ser aceito ou ofertado por qualquer espécie de agente público ou pessoa politicamente exposta.

5.4.2. HOSPEDAGENS E TRANSPORTES

A oferta ou aceite de qualquer tipo de hospedagem ou transporte deverá ter relação direta com o motivo de relacionamento entre a Viveo e o terceiro, seja para validação de negócios e operações, promoção de marca, oferta de serviços e produtos que sejam prontamente comprovadas em instrumento contratual entre as partes.

O colaborador não deverá ofertar ou aceitar hospedagens ou transportes que não possuam caráter de relação comercial entre as partes, principalmente quando houver ofertas de hospedagem em hotéis ou resorts de luxo, ou transporte terrestre, marítimo e aéreo em classe executiva. Para o aceite de tais hospedagens ou transportes, o colaborador deverá submeter uma justificativa que enseje este aceite para avaliação prévia da área de Compliance e Comitê de Ética. Nenhum colaborador do ecossistema Viveo possui autoridade para realizar este tipo de oferta a qualquer terceiro.

5.5. AGENTES PÚBLICOS E PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS

É expressamente **vedado** a oferta e/ou aceite de quaisquer presentes, entretenimentos ou hospitalidades à agentes públicos de qualquer natureza e/ou pessoas politicamente expostas, de modo que, sempre que um colaborador do ecossistema Viveo receber a oferta de qualquer um dos itens dispostos na presente política pelos agentes citados, deverá realizar a recusa imediata do item e **formalizar a situação de maneira detalhada** (onde ocorreu a oferta, o que foi ofertado, data, horário, pessoa que ofertou e etc.) através do e-mail compliance@viveo.com.br.

É permitida a oferta de **brindes**, itens restritos às definições contidas nessa política no item 5.1., desde que o valor comercializável do brinde não ultrapasse o limite de 1% (um por cento) do teto remuneratório do serviço público, conforme disposto no art. 5º,

§4º do Decreto nº. 10.889 de 2021, que regula o inciso VI do caput do art. 5º e o art. 11 da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (Lei Anticorrupção).

5.6. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

A Viveo possui uma política que versa sobre o tema Anticorrupção e Antissuborno com o intuito de coibir qualquer prática vinculada a obtenção de vantagem indevida, sendo estas: fraudes, oferta ou recebimento de suborno, propina e corrupção no âmbito público e privado.

A política supracitada possui disposições complementares acerca do tema Cortesias Comerciais, havendo divergências entre as disposições, prevalecerá o disposto na Política de Cortesias Comerciais.

6. REPORTE DE VIOLAÇÕES

Toda violação à esta Política, deverá ser reportada através do Canal de Ética da Viveo, pelos canais oficiais. As apurações e tratativas serão realizadas nos melhores padrões da ética, integridade e confidencialidade, tendo ao denunciante a faculdade de permanecer em anonimato, caso deseje.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

As pessoas elegíveis a esta Política devem ter acesso e amplo conhecimento de informações e diretrizes nesta estabelecidos. As violações às disposições contidas nesta Política estarão sujeitas a aplicação de medida disciplinar.

Havendo dúvidas em relação ao conteúdo aqui disposto, a área de Compliance deve ser acionada através do endereço eletrônico: compliance@viveo.com.br

8. RESPONSABILIDADE

Esta Política é de responsabilidade da área de Compliance.

9. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO	DATA DA APROVAÇÃO	PERIODICIDADE
V1	Área de Compliance	Comitê de Auditoria, Gestão de Riscos e Compliance; Conselho de Administração	Fevereiro/2025	Bi-anual